



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Apresentação: 02/10/2025 12:31:18.897 - CDE
EMC-A 1 CDE => PL 5244/2023
EMC-A n.1

PROJETO DE LEI N° 5.244, DE 2023

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para determinar a observância de direitos de acessibilidade das pessoas com deficiência.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 5.244, DE 2023

Dê-se ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 5.244, de 2023 a seguinte redação:

Art. 2º A lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

.....
II – desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

.....
d) os direitos de acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme estabelecidos na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2009, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, incluíndo:

1. a disponibilização de informações em línguas e formatos acessíveis, incluindo a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos em Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, caracteres ampliados, dispositivos multimídia, o uso de linguagem simples, escrita e oral, sistemas auditivos, meios de voz digitalizados, modos, meios e



* C D 2 5 4 8 8 3 5 5 0 0 0 *

formatos aumentativos e alternativos de comunicação e as tecnologias da informação e das comunicações;

2. a adequação de edificações e instalações às normas de acessibilidade arquitetônica;

3. a promoção da acessibilidade em espaços públicos, inclusive no mobiliário urbano e nos equipamentos de uso coletivo;

4. a oferta de produtos, serviços e tecnologias assistivas, bem como de meios de transporte acessível." (NR)

.....(NR)

Sala da Comissão, em 01 de outubro de 2025.

Deputado Lafayette de Andrade
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254488355000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lafayette de Andrade



* C D 2 5 4 4 8 8 3 5 5 0 0 0 *